

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 133/2023

ANO

2023

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 007/2023

EMENTA

ACRESCENTA A FUNÇÃO GRATIFICADA DO ANEXO A DESTA LEI AO ANEXO 1 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 365, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL


APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 08 / 08 / 23



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 22 / 08 / 23

APROVADO 22 / 08 / 23

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: 12 / 09 / 23

APROVADO 12 / 09 / 23

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: / /

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 142 / 2023

Data: 13 / 09 / 23

AUTÓGRAFO Nº 142/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2023

“Acrescenta a função gratificada do Anexo A desta lei ao Anexo 1 da Lei Complementar nº 365, de 27 de abril de 2022”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta**


Art. 1º - O Anexo 1 da Lei Complementar nº 365, de 27 de abril de 2022, passa a vigorar acrescido da função gratificada constante no Anexo A da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
13 de setembro de 2023


PAULA TOPPAN
PRESIDENTE


TEREZINHA DO GAVAS
VICE-PRESIDENTE


WAGNER LOPES
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO A

| Quantidade | Denominação | Gratificação (%sobre Padrão 21-A) | Requisitos para Preenchimento |
|------------|--|---|---|
| 5 | Encargo adicional de Fiscalização de Obras, Posturas e Meio Ambiente | 6% | Servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo de Fiscal Municipal. |



www: camarasantafedosul.sp.gov.br

e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Mensagem nº 108/2023

Santa Fé do Sul, 08 de Agosto de 2023.

Senhora Presidente:

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Leis, o incluso projeto de lei complementar que altera o Anexo I da Lei Complementar nº 365, de 27 de abril de 2022, no âmbito da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A Prefeitura de Santa Fé do Sul efetivou a Reforma Administrativa dos cargos públicos que integram o quadro de servidores efetivos. Dentre as mudanças, foi criado o cargo público efetivo de Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente, os quais possuem as atribuições unificadas dos cargos extintos de Fiscal de Obras e Fiscal de Posturas, além de possuírem também atribuições de Fiscalização Ambiental.

Ocorre que, ainda possuímos diversos servidores que ainda ocupam o cargo de Fiscal Municipal e que possuem atribuições limitadas, sendo intenção da Administração ampliar suas atribuições, para que passem a atuar também com o rol das demais atribuições do cargo criado de Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente, e recebam uma remuneração adicional por tal encargo adicional.

Nesse sentido, ao criar a função gratificada de "Encargo de fiscalização adicional", a Municipalidade estará dando cumprimento ao princípio da eficiência, sendo que estará ampliando o rol de atribuições do cargo de Fiscal Municipal, diminuindo a necessidade de contratação de mais servidores.

A gratificação concedida trará diminuto impacto no orçamento municipal e similaridade na remuneração dos atuais ocupantes de Cargo de Fiscal Municipal, com o cargo criado de Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente.

Assim, utilizando-se da estrutura e dos atuais servidores da Municipalidade, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal Municipal, com a ampliação do rol de atribuições, além de indispensável a consecução dos trabalhos e finalidades da Prefeitura Municipal de Santa Fé do sul, também configura economia, já que não demandará a criação de novos cargos públicos, o que implicaria em novos impactos financeiros.

Feitas as considerações necessárias, valho-me da oportunidade e renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço, distinta consideração e agradecimento pelo comprometimento demonstrado por essa Colenda Casa de Leis com os interesses da população.

Atenciosamente,


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

Ana Paula Pelaio Garcia Topan

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

PARA VOCÊ

007/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____

Acrescenta a função gratificada do Anexo A desta lei ao Anexo 1 da Lei Complementar nº 365, de 27 de abril de 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo 1 da Lei Complementar nº 365, de 27 de abril de 2022, passa a vigorar acrescido da função gratificada constante no Anexo A da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 08 de agosto de 2023.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
12/09/23

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
08 AGO. 2023
PROT. Nº507
PROTOCOLO



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO A

| Quantidade | Denominação | Gratificação (%sobre Padrão 21-A) | Requisitos para Preenchimento |
|------------|---|---|--|
| 5 | Encargo adicional de Fiscalização de Obras, Posturas e Meio Ambiente | 6% | Servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo de Fiscal Municipal. |

IMPACTO CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO ADICIONAL - FISCAL MUNICIPAL

| DENOMINAÇÃO | PADRÃO | % | VALOR GRATIFICAÇÃO | 1/12 - 13º | 1/12 - 1/3 - FÉRIAS | TOTAL | QTDE VAGAS | TOTAL MÊS | TOTAL ANO |
|--|--------------------|----|--------------------|------------|---------------------|------------|------------|--------------|---------------|
| | REF. 21-A VALOR | | | | | | | | |
| ENCARGO ADICIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE | R\$ 3.611,49 | 6% | R\$ 216,69 | R\$ 18,06 | R\$ 6,02 | R\$ 240,77 | 5 | R\$ 1.203,83 | R\$ 14.445,96 |
| | | | R\$ 216,69 | R\$18,06 | R\$6,02 | 240,77 | 5 | 1.203,83 | 14.445,96 |

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 22 de agosto de 2023

Priscila Pavin
Priscila Pavin dos Santos Silva

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Processo nº. 133/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2023.

Ementa: "Acrescenta a função gratificada do Anexo A desta lei ao Anexo 1 da lei Complementar nº365, de 27 de abril de 2022."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 016 de agosto de 2023.


a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão


a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGENIO DE LIMA**
Membro

a: justiça

Processo nº. 133/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2023.

Ementa: "Acrescenta a função gratificada do Anexo A desta lei ao Anexo 1 da lei Complementar nº365, de 27 de abril de 2022."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2023.

a) vereador **JOAO RENATO FERRAZ**
Presidente da Comissão

a) vereador **WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**
Relator

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Membro

a: finanças